

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

第181/2003號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，作出本批示。

授予新聞局局長陳致平或其法定代位人一切所需權限，以便代表澳門特別行政區作為立約人，簽署新聞局與慧科訊業有限公司有關提供網上剪報服務之合同。

二零零三年七月十七日

行政長官 何厚鏗

第20/2003號行政長官公告

鑑於一九四七年七月十一日在日內瓦簽訂的國際勞工組織第81號有關《工商業勞動監察公約》於一九六二年二月十二日在國際上對澳門生效。

又鑑於中華人民共和國透過其於一九九九年十月二十日向有關的保管實體國際勞工局局長作出的通知書，在國際上承認該公約自一九九九年十二月二十日起繼續適用於澳門特別行政區（該通知書公佈於二零零一年十月十七日第四十二期《澳門特別行政區公報》第二組）。

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈上述國際勞工組織第81號公約的中文譯本。

上述國際勞工組織第81號公約的正式法文文本連同相關的葡文譯本公佈於一九六二年三月十七日第十一期《政府公報》。

二零零三年七月二十二日發佈。

行政長官 何厚鏗

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

Despacho do Chefe do Executivo n.º 181/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

São delegados no director do Gabinete de Comunicação Social, Chan Chi Ping Victor, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Gabinete de Comunicação Social e a empresa «Sociedade de Informação Wisers, Limitada» para a prestação de serviços Electrónico de Recortes de Imprensa.

17 de Julho de 2003.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 20/2003

Considerando que a Convenção n.º 81 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), relativa à Inspecção do Trabalho na Indústria e no Comércio, adoptada em Genebra, em 11 de Julho de 1947, entrou internacionalmente em vigor em relação a Macau em 12 de Fevereiro de 1962.

Considerando também que a República Popular da China assumiu internacionalmente a continuação da aplicação da Convenção na Região Administrativa Especial de Macau com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 1999, através da notificação efectuada, em 20 de Outubro de 1999, à respectiva entidade depositária, o Director Geral da Repartição Internacional do Trabalho (notificação publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, II Série, n.º 42, de 17 de Outubro de 2001).

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a tradução para a língua chinesa da mencionada Convenção n.º 81 da OIT.

A versão autêntica da mencionada Convenção n.º 81 da OIT, em língua francesa, acompanhada da respectiva tradução para a língua portuguesa, encontra-se publicada no *Boletim Oficial* n.º 11, de 17 de Março de 1962.

Promulgado em 22 de Julho de 2003.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.